



EXPEDIENTE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Eduardo Ciotola Gussem

CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Luciana Sapha Silveira

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO
Eduardo da Silva Lima Neto

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL
Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS
Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS
Ricardo Ribeiro Martins

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DEFESA DE PRERROGATIVAS
Marfan Martins Vieira

CHEFIA DE GABINETE
Virgílio Panagiotis Stavridis

CONSULTORIA JURÍDICA
Emerson Garcia

ASSESSORIA EXECUTIVA
Fernando Chaves da Costa

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA
Vera de Souza Leite

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA
Patrícia Mothé Gliöche Béze

COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA
Elisa Fraga de Rego Monteiro

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL
Sávio Renato Bittencourt Soares Silva

OUVIDORIA
Denise Freitas Fabião Guasque

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Dimitrius Viveiros Gonçalves

ASSESSORIA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA EM MATÉRIA CÍVEL
Sérgio Bumashny (Assessor-Chefe)

ASSESSORIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS CÍVEIS
Inês da Matta Andreiulo (Assessora-Chefe)

GRUPO DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA EM MATÉRIA CRIMINAL
Cláudio Cardoso da Conceição (Coordenador)

ASSESSORIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS CRIMINAIS
Orlando Carlos Neves Belém (Assessor-Chefe)

ASSESSORIA CRIMINAL
(Vago)

ASSESSORIA DE DIREITOS HUMANOS E DE MINORIAS
Eliane de Lima Pereira

ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES
Victoria Siqueiros Soares Le Cocq D' Oliveira

ASSESSORIA INTERNACIONAL
Humberto Dalla Bernadina de Pinho

Sumário

- PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA 1
- SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO 2
- ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA 2
- PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA 7
- SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO 18
- CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO 18

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATOS DO PROCURADOR-GERAL

DE 16.09.2020

Autoriza, na forma do artigo 104, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 106/2003, a participação do Promotor de Justiça **PAULO WUNDER DE ALENCAR** para integrar a Comissão de Juristas da Câmara dos Deputados, responsável pela elaboração do anteprojeto de reforma da Lei nº 9.613/1998, que institui o delito de lavagem de capitais e dispõe sobre mecanismos de repressão à criminalidade econômica.

DE 18.09.2020

Designa a Procuradora de Justiça **ADÉLIA BARBOZA DE CARVALHO** para atuar na 2ª Procuradoria de Justiça junto à 22ª Câmara Cível, no período de 24 a 30 de setembro de 2020, em razão do afastamento da Procuradora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Torna sem efeito a designação da Promotora de Justiça **GABRIELA DA COSTA LOPES** para prestar auxílio à Promotoria de Justiça junto à 20ª Vara Criminal da Capital, no período de 16 a 30 de setembro de 2020.

Designa a Promotora de Justiça **GABRIELA DA COSTA LOPES** para prestar auxílio à 2ª Promotoria de Justiça de Execução de Medidas Sócio-Educativas da Capital, no período de 16 a 30 de setembro de 2020.

Torna sem efeito a designação do Promotor de Justiça Substituto **LUCAS CALDAS GOMES GAGLIANO** para prestar auxílio à Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal de Niterói, no dia 21 de setembro de 2020.

Designa a Promotora de Justiça **JÚLIA VALENTE MORAES** para prestar auxílio à Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal de Niterói, no dia 21 de setembro de 2020, sem prejuízo de suas demais atribuições.



Torna sem efeito a nomeação de **DANIEL TAVARES DO NASCIMENTO**, publicada no Diário Oficial de 18 de setembro de 2020, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – Área: Administrativa, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público Estadual.

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL

DE 17.09.2020

Processo SEI nº 20.22.0001.0016846.2020-16 – Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica, em cujos termos autorizo a Promotora de Justiça Clarice Zeitel Vianna Silva, em caráter excepcional e enquanto perdurarem as limitações à retomada integral das atividades presenciais em decorrência da COVID-19, consoante disciplina das Resoluções Conjuntas GPGJ/CGMP nº 31, de 22 de junho de 2020 e nº 33, de 30 de julho de 2020, a fixar residência funcional no Município de Niterói por ocasião do exercício da titularidade de órgão de execução na Comarca de Rio das Ostras.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SUBPROCURADOR-GERAL

DE 16.09.2020

Processo MPRJ nº 2017.01081430 – Diante de todo o exposto, não conheço do recurso formulado por servidor.

ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

ATO DO ÓRGÃO ESPECIAL

DELIBERAÇÃO OECPJ nº 52, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Regulamenta a eleição para composição de lista tríplice destinada ao provimento do cargo de Procurador-Geral de Justiça, para o biênio 2021/2023.

O **ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, § 7º, da Lei Complementar Estadual nº 106, de 3 de janeiro de 2003,

D E L I B E R A

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A eleição para composição da lista tríplice de que tratam os arts. 171, § 1º, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e 8º da Lei Complementar Estadual nº 106, de 3 de janeiro de 2003, destinada ao provimento do cargo de Procurador-Geral de Justiça, será realizada no dia **11 de dezembro 2020**, por meio de sistema eletrônico de votação, na forma da referida Lei Complementar e da presente Deliberação.

Art. 2º - Somente poderão concorrer ao pleito os integrantes da carreira que tenham mais de dois anos de atividade e que requeiram inscrição no período de **23 de setembro a 01 de outubro de 2020**.

DA INSCRIÇÃO

Art. 3º - O requerimento de inscrição, dirigido ao Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, deverá conter o nome completo do candidato, o número de sua matrícula, a data de seu ingresso na carreira e sua lotação à época da inscrição, devendo ser enviado como anexo, pelo e-mail institucional do requerente, para o endereço orgaoscolegiados@mprj.mp.br, até **às 17 horas** do último dia do prazo de inscrição.

§ 1º - O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, que não está alcançado por qualquer das causas de inelegibilidade previstas nos incisos I a V do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 106, de 3 de janeiro de 2003, e no § 2º do art. 4º da Lei Estadual nº 6.451, de 21 de maio de 2013.

§ 2º - O candidato deverá instruir o requerimento de inscrição com fotografia recente, no tamanho 5x7, sendo utilizada a constante dos seus assentamentos funcionais na ausência de envio, bem como informar se deseja figurar



no sistema eletrônico de votação com seu nome completo ou abreviado, indicando, ainda, se for de seu interesse, o profissional a que alude o parágrafo único do art. 21 desta Deliberação.

Art. 4º - Findo o período previsto no art. 2º, o Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça fará publicar, no Diário Oficial, no primeiro dia útil subsequente, a relação das inscrições requeridas, que será também divulgada no Portal do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, na internet.

Art. 5º - No prazo de dois dias, a contar da data da publicação da relação das inscrições requeridas, qualquer membro do Ministério Público poderá impugná-la, total ou parcialmente, em petição fundamentada, dirigida ao Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e enviada como anexo, pelo e-mail institucional do requerente, para o endereço orgaoscolégiados@mprj.mp.br, até **às 17 horas** do último dia.

§ 1º - Apresentada impugnação, o Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça dará ciência e vista imediata da respectiva petição ao impugnado para, querendo, sobre ela se manifestar, por escrito ou oralmente, perante o Colegiado, até a data referida no § 2º.

§ 2º - O Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça reunir-se-á no dia **19 de outubro de 2020**, para:

I - julgar, em caráter definitivo, as impugnações das candidaturas;

II - indeferir, *ex officio*, as inscrições requeridas fora do período fixado no art. 2º desta Deliberação ou cujos requerentes não preencham os requisitos do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 106, de 3 de janeiro de 2003, e do § 2º do art. 4º da Lei Estadual nº 6.451, de 21 de maio de 2013;

III - deferir as candidaturas não impugnadas ou cujas impugnações tenham sido rejeitadas.

§ 3º - O Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça fará publicar no Diário Oficial, no primeiro dia útil subsequente à data fixada no § 2º, a relação dos candidatos cujas inscrições tenham sido deferidas.

DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 6º - É permitida ampla divulgação da propaganda eleitoral dos candidatos, por meio de material impresso, cartas, mensagens eletrônicas, sítios na internet, ou por qualquer outro canal de comunicação, ressalvado o disposto nesta Deliberação.

§ 1º - Será facultada a utilização dos meios eletrônicos da Instituição para realização de reuniões com todo o colégio eleitoral e para o envio de mensagens e propagandas dos candidatos, vedada a censura de seu conteúdo e assegurada a igualdade de tratamento.

§ 2º - É vedado aos órgãos da administração do Ministério Público, no período de **23 de setembro a 11 de dezembro de 2020**:

I - conceder destaque à presença de qualquer candidato em eventos ou atos oficiais de entrega de bens ou serviços, inaugurações de prédios ou eventos institucionais similares;

II - publicar, no Portal do MPRJ, fotografia ou texto que caracterize propaganda eleitoral subliminar.

DA MESA RECEPTORA E APURADORA

Art. 7º - O Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça nomeará Mesa Receptora e Apuradora, que não poderá ser integrada por candidato, bem como por seu cônjuge, companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, na forma da lei civil.

§ 1º - A Mesa Receptora e Apuradora será composta por dois Procuradores de Justiça, um Promotor de Justiça e um Promotor de Justiça Substituto, na condição de titulares, bem como por seus respectivos suplentes.

§ 2º - A presidência dos trabalhos será exercida pelo Procurador de Justiça mais antigo na classe, dentre os integrantes da Mesa Receptora e Apuradora.

§ 3º - A Mesa Receptora e Apuradora exercerá suas funções de forma presencial, no auditório Procurador de Justiça Simão Isaac Benjó, localizado no 9º andar do edifício das Procuradorias de Justiça, situado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, s/nº, Centro, Rio de Janeiro.

§ 4º - Salvo justo motivo, a critério do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, é irrecusável a convocação para integrar a Mesa Receptora e Apuradora da eleição, sob pena de responsabilidade funcional, nos termos dos arts. 118, XIV, e 127, II, da Lei Complementar Estadual nº 106, de 3 de janeiro de 2003.



§ 5º - Não comparecendo algum membro da Mesa Receptora e Apuradora até a hora marcada para o início da votação, o Presidente da Mesa convocará substituto dentre os suplentes.

§ 6º - Se o faltoso for o Presidente, caberá ao Procurador de Justiça titular, integrante da Mesa Receptora e Apuradora, assumir a Presidência, incumbindo-lhe a convocação do respectivo substituto.

DO PROCESSO DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 8º - A eleição dar-se-á por meio eletrônico, sob a supervisão da Mesa Receptora e Apuradora, iniciando-se a votação às **10 horas** e encerrando-se às **17 horas** do mesmo dia.

§ 1º - Antes do início da votação, a Mesa Receptora e Apuradora providenciará a emissão do relatório de zerésima da eleição.

§ 2º - No caso de verificação de óbice insuperável para realização da eleição, a data de votação será adiada, a critério da Mesa Receptora e Apuradora.

Art. 9º - O voto é obrigatório, pessoal e secreto, podendo ser plurinominal, em até três candidatos, vedada a sua remessa por outra via que não a prevista nesta Deliberação, não se admitindo, igualmente, a representação do eleitor por terceiro.

Parágrafo único - É facultativo o voto do membro do Ministério Público em gozo de férias ou licenças, cuja suspensão não será exigível.

Art. 10 - A votação será realizada, preferencialmente, por meio de computador interligado à rede lógica de dados do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, considerando-se como tal as estações de trabalho instaladas nas dependências da instituição.

§ 1º - Caso o eleitor queira votar por computador não integrado à rede lógica de dados do Ministério Público, poderá fazê-lo através da rede mundial de computadores (*internet*), devendo, para tanto, realizar contato prévio com a Secretaria de Tecnologia da Informação e de Comunicação, da publicação da presente Deliberação até **30 de novembro de 2020, das 9 às 18 horas**, para verificar a compatibilidade do equipamento com o sistema e providenciar a instalação do *software* necessário para a votação.

§ 2º - Será permitido também o exercício presencial do direito de voto, perante a Mesa Receptora e Apuradora, no Auditório Simão Isaac Benjó, situado no 9º andar do edifício das Procuradorias de Justiça, localizado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, S/Nº, Centro, Rio de Janeiro, onde haverá equipamentos interligados à rede lógica de dados do Ministério Público e dotados de cabinas indevassáveis.

Art. 11 - A autenticação da identidade do eleitor pelo sistema será efetuada mediante utilização de certificado digital e-CPF válido, tipo A3, e aposição da respectiva senha, que permitirá o acesso à cédula eletrônica de votação.

§ 1º - Caso o eleitor não possua certificado digital que atenda aos requisitos do *caput* ou, por outro motivo, não consiga acessar remotamente o sistema eletrônico de votação, deverá exercer seu direito de voto no local indicado no § 2º do art. 10, onde será possível autenticar-se no sistema mediante o preenchimento do nome de usuário (*login*) e da senha do Sistema de Controle de Acesso - SCA.

§ 2º - A presença dos eleitores no local de votação presencial deverá respeitar as medidas temporárias para a prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), dispostas na Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 31, de 22 de junho de 2020 e Portaria SGMP nº 01, de 23 de junho de 2020.

§ 3º - Realizada a autenticação, o sistema apresentará os nomes e as fotografias dos candidatos, em tela única e em ordem alfabética, devendo o eleitor selecionar aqueles em que deseja votar, até o número máximo de três, e, em seguida, acionar o botão de confirmação.

§ 4º - Não será permitido assinalar mais de três candidatos.

§ 5º - Caso o eleitor queira votar em branco ou anular seu voto, deverá selecionar a opção correspondente e, em seguida, acionar o botão de confirmação.

§ 6º - O voto somente será computado após sua confirmação pelo sistema, que exibirá ao eleitor a tela de conclusão do procedimento de votação e remeterá para o seu e-mail funcional o respectivo comprovante, sem qualquer referência ao conteúdo do voto.

§ 7º - Após a confirmação, o sistema não permitirá que o eleitor modifique suas opções ou registre novo voto.



Art. 12 - No horário previsto para encerramento da votação, o sistema eletrônico bloqueará automaticamente o registro de novos votos, a fim de resguardar a igualdade de condições para o exercício do direito de voto a todos os eleitores.

§ 1º - A Mesa Receptora e Apuradora poderá, excepcionalmente, prorrogar a eleição, desde que faça o necessário registro no sistema antes do horário previsto para o término da votação.

§ 2º - Não será computado o voto quando o acionamento do botão de confirmação ocorrer após o término do horário da votação, ainda que o eleitor tenha se autenticado no sistema em tempo hábil, o que deverá constar da ata a ser lavrada após a apuração.

Art. 13 - Encerrada a votação, a Mesa Receptora e Apuradora providenciará a geração, pelo sistema eletrônico, dos relatórios de candidatos, de eleitores e de apuração dos votos, para conferência e, em seguida, anunciará o resultado da eleição.

§ 1º - Consideram-se classificados para compor a lista os três concorrentes que obtiverem maior votação.

§ 2º - Em caso de empate, considerar-se-á classificado para integrar a lista o candidato mais antigo na carreira.

Art. 14 - A Secretaria de Tecnologia da Informação e de Comunicação providenciará a geração de três imagens (*backups*) do banco de dados do sistema eletrônico de votação, sendo a primeira antes do início, a segunda após o término da votação e a terceira depois da apuração dos votos, para fins de auditoria, disponibilizando-as aos interessados.

Art. 15 - Qualquer reclamação ou impugnação relativa ao processo de votação, à apuração dos votos ou à proclamação do resultado deverá ser formulada e enviada *incontinenti* à Mesa Receptora e Apuradora, sob pena de preclusão, pelo e-mail institucional do requerente, como anexo, para o endereço orgaoscolegiados@mprj.mp.br.

§ 1º - As questões suscitadas na forma do *caput* serão decididas por escrito e de forma motivada, por maioria simples, tendo o Presidente da Mesa voto de membro e de qualidade.

§ 2º - A Mesa Receptora e Apuradora atenderá sempre aos fins e ao resultado da votação, não devendo pronunciar nulidade sem prova de prejuízo.

§ 3º - Caso seja tornada sem efeito a votação, o Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça designará data para nova eleição, com os mesmos candidatos inscritos, prorrogando-se até o novo pleito a vedação de que trata o § 2º do Art. 6º, sem prejuízo da observância dos prazos e procedimentos previstos nesta Deliberação.

Art. 16 - Proclamado o resultado, o Presidente da Mesa Receptora e Apuradora fará lavrar ata da eleição e encaminhará o processo, no mesmo dia, ao Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça.

Parágrafo único - Até o segundo dia útil subsequente ao encaminhamento do processo referido no *caput*, o Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça fará publicar, no Diário Oficial, o resultado da eleição e a convocação do Colegiado para apreciar os recursos interpostos nos termos do art. 17 e para os fins previstos em seu parágrafo único.

Art. 17 - Das decisões da Mesa Receptora e Apuradora caberá recurso ao Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, no prazo de dois dias contados da data da publicação referida no parágrafo único do art. 16.

Parágrafo único - Não havendo recursos ou desprovidos os interpostos, o Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça homologará o resultado da eleição e proclamará os eleitos.

Art. 18 - A homologação do resultado da eleição será publicada no Diário Oficial, no primeiro dia útil subsequente, cabendo ao Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça encaminhar ao Governador do Estado, no dia **1º de janeiro de 2021**, a lista com os nomes dos candidatos eleitos, para nomeação.

Art. 19 - A Secretaria-Geral do Ministério Público proverá a Mesa Receptora e Apuradora de meios materiais necessários à realização da eleição.

Art. 20 - O Procurador-Geral de Justiça nomeado tomará posse em sessão solene do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, para mandato de dois anos, a ser exercido entre **17 de janeiro de 2021 e 16 de janeiro de 2023**.

Art. 21 - O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro celebrará convênio ou contrato, com ou sem ônus para os cofres públicos, com instituição de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área de tecnologia da



informação, para aferir a segurança, o sigilo do voto de cada eleitor e a confiabilidade do sistema eletrônico de votação, o que deverá ser atestado pela instituição conveniada, até a data da homologação da eleição.

Parágrafo único - Será facultado aos candidatos, em conjunto ou separadamente, indicar analistas de sistemas, cujos serviços serão custeados pelos próprios interessados, para acompanhar todo o processo eleitoral, desde a inserção dos nomes dos inscritos até a apuração, aos quais será apresentado o funcionamento do sistema, facultando-lhes a presença em todos os atos e fases.

Art. 22 - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2020.

JOSÉ EDUARDO CIOTOLA GUSSEM

Presidente

LUCIANA SAPHA SILVEIRA

Corregedora-Geral

MARIA CRISTINA PALHARES DOS ANJOS TELLECHEA

Membro

ADOLFO BORGES FILHO

Membro

LUIZA THEREZA BAPTISTA DE MATTOS

Membro

MARFAN MARTINS VIEIRA

Membro

SÉRGIO BASTOS VIANA DE SOUZA

Membro

JOSÉ MARIA LEONI LOPES DE OLIVEIRA

Membro

ALEXANDRE ARARIPE MARINHO

Membro

HELOISA MARIA ALCOFRA MIGUEL

Membro

MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DE SOUZA SANTOS

Membro

PATRÍCIA SILVEIRA DA ROSA

Membro

PEDRO ELIAS ERTHAL SANGLARD

Membro

SUMAYA THEREZINHA HELAYEL



Membro

KÁTIA AGUIAR MARQUES SELLES PORTO

Membro

MARIA LUIZA DE LAMARE SÃO PAULO

Membro

ÂNGELA MARIA SILVEIRA DOS SANTOS

Membro

CLÁUDIO HENRIQUE DA CRUZ VIANA

Membro

ANA CÍNTIA LAZARY SEROUR

Membro

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO.

Processo Eletrônico SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0005371.2020-23.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e PROJECONS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Suspensão do prazo para a execução do contrato MPRJ n.º 174/2019, decorrente da Tomada de Preços n.º 005/2019, cujo objeto é a execução de obras e serviços de reforma do subsolo e do pátio no imóvel localizado na Avenida Marechal Câmara, nº 350, Centro, Rio de Janeiro – RJ, a partir de 23.03.2020, em razão das restrições impostas por medidas de controle da disseminação da pandemia do vírus COVID-19 no território nacional.

FUNDAMENTO: Arts. 54, caput, c/c 65, II, d, da Lei nº 8.666/93.

DATA: 18.09.2020.

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 158/2020.

Processo Administrativo MPRJ nº 2020.00079902.

Processo Eletrônico SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0012041.2020-62.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA.

OBJETO: Assinatura dos periódicos Revista Síntese de Direito Penal e Processual Penal, Revista Síntese de Direito Civil e Processual Civil, Revista Síntese de Direito da Família, Revista de Estudos Criminais e Revista Jurídica.

FUNDAMENTO: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

VALORES: (A) Revista Síntese de Direito Penal e Processual Penal, volumes 121 a 126 – R\$ 1.071,40; (B) Revista Síntese de Direito Civil e Processual Civil, volumes 125 a 130 – R\$ 1.071,40; (C) Revista Síntese de Direito da Família, volumes 119 a 124 – R\$ 1.071,40; (D) Revista de Estudos Criminais, volumes 77 a 79 – R\$ 694,00; (E) Revista Jurídica, volumes 510 a 521 – R\$ 1.251,80.

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias úteis.

DATA: 18.09.2020.

INSTRUMENTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE062/2020 (LOTE ÚNICO) E TERMO DE CONTRATO Nº 159/2020.



Processo Administrativo MPRJ nº 2019.01385380.

Processo Eletrônico SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0006063.2020-60.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e BELCHAIR COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI.

OBJETO: Aquisição de cadeiras executivas, em conformidade com as especificações do Pregão Eletrônico nº 062/2020.

FUNDAMENTO: Art. 2º, §1º, da Lei nº 10.520/2002.

VALORES REGISTRADOS POR UNIDADE: Itens: 1- R\$ 1.100,00; 2- R\$ 1.600,00.

PRAZO: 01 (um) ano.

DATA: 18.09.2020.

INSTRUMENTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE071/2020 (LOTE ÚNICO) E TERMO DE CONTRATO Nº 160/2020.

Processo Eletrônico SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0010363.2020-69.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e CARINE FERREIRA DE SOUZA 15911092727.

OBJETO: Aquisição de fornos de micro-ondas, em conformidade com as especificações do Pregão Eletrônico nº 071/2020.

FUNDAMENTO: Art. 2º, §1º, da Lei nº 10.520/2002.

VALOR REGISTRADO POR UNIDADE: Item 1 - R\$ 420,44.

PRAZO: 01 (um) ano.

DATA: 18.09.2020.

EDITAL-PAUTA

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os membros do Conselho Superior do Ministério Público para a 16ª Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia 24 de setembro de 2020, às 13h, em ambiente eletrônico, por intermédio de videoconferência, nos termos do art. 13-A do Regimento Interno, em razão das medidas temporárias para a prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), com transmissão através do site www.mprj.mp.br, para apreciação da seguinte ordem do dia:

Os Procuradores e Promotores de Justiça, bem como as partes, os advogados ou interessados que desejarem realizar sustentação oral deverão encaminhar suas petições ao endereço eletrônico orgaoscolegiados@mprj.mp.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação do presente edital, nos termos do art. 13-C, inciso III, do Regimento Interno do Conselho Superior, fornecendo o número do item em que se deseja fazer uso da palavra e um telefone de contato, para recebimento das instruções de como ingressar na reunião por videoconferência.

1. AFASTAMENTO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO:

1.1. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS ATIVIDADES:

1.1.1. PROCESSO DO DIA 03.09.20:

a. Conselheira ANNA MARIA DI MASI:

1. Processo nº 2008.00016248 - SETOR DE EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Assunto(s): APRESENTAÇÃO PELA PROCURADORA DE JUSTIÇA CLAUDIA MARIA MACEDO PERLINGEIRO DOS SANTOS DA CÓPIA DA ATA DE DEFESA DA DISSERTAÇÃO DE MESTRADO, JUNTAMENTE COM O DIPLOMA, O HISTÓRICO ESCOLAR E A COMPROVAÇÃO DA ENTREGA DA DISSERTAÇÃO, INTITULADA "FUNDAMENTOS TEÓRICOS DA AÇÃO COLETIVA DE IMPROBIDADE", À BIBLIOTECA PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA CLÓVIS PAULO DA ROCHA;

1.1.2. PROCESSOS DESTA SESSÃO:

a. Conselheira LILIAN MOREIRA PINHO:



1. Processo nº 2019.00381652 - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Assunto(s): APRESENTAÇÃO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA MICHEL QUEIROZ ZOUCAS DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO "CRIME ORGANIZADO, CORRUPÇÃO E TERRORISMO", REALIZADO NO PERÍODO DE 10 À 26 DE JUNHO DE 2019, NA UNIVERSIDADE DE SALAMANCA, ESPANHA;

b. Conselheira VIVIANE TAVARES HENRIQUES:

1. Processo nº 2013.00186283 - Um volume principal e dois apenso(s) (nº 2013.00429862 e nº 2013.00041001) - SETOR DE EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Assunto(s): APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PELAS PROMOTORAS DE JUSTIÇA PATRICIA PIMENTEL DE OLIVEIRA CHAMBERS RAMOS E ROSANA BARBOSA CIPRIANO SIMÃO, REFERENTES À PARTICIPAÇÃO NO SIMPÓSIO "NATIONAL ADVOCACY CENTER", BEM COMO À VISITAÇÃO AOS CENTROS DE CRIANÇAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA NAS CIDADES DE HUNTSVILLE E LOS ANGELES, LOCALIZADAS, RESPECTIVAMENTE, NOS ESTADOS DO ALABAMA E CALIFÓRNIA, NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, EM CUMPRIMENTO AO ART. 9º, DA DELIBERAÇÃO CSMP Nº 72/2019;

2. Processo nº 2017.00333372 - SETOR DE EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Assunto(s): ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DO ART. 9º, DA DELIBERAÇÃO CSMP Nº 72/2019, REFERENTE AO AFASTAMENTO DA PROMOTORA DE JUSTIÇA JULIA MIRANDA E SILVA SEQUEIRA PARA FREQUENTAR O CURSO DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO - MÁFIAS, CORRUPÇÃO E TERRORISMO NA UNIVERSITÀ DI ROMA TOR VERGATA, ROMA, ITÁLIA;

3. Processo nº 2018.00400221 - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA S/N - Assunto(s): APRESENTAÇÃO DOS SEGUNDO, TERCEIRO, QUARTO E QUINTO RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA FREDERICO RANGEL DE ALBERNAZ, NO CURSO DE DOUTORADO, COM A PROPOSTA DE PESQUISA SOBRE "AS RELAÇÕES ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO E A VÍTIMA: ESTUDO DE DIREITO COMPARADO - DIREITO FRANCÊS E BRASILEIRO", DA FACULDADE DE DIREITO E DE CIÊNCIAS POLÍTICAS DA UNIVERSIDADE AIX-MARSEILLE, NA CIDADE DE AIX EN PROVENCE, NA FRANÇA, PELO PERÍODO DE DOIS ANOS, A CONTAR DE 1º DE OUTUBRO DE 2018;

4. Processo nº 2018.01240813 (Apenso) - Um volume principal nº (2015.00749262), um anexo e quatro apenso(s) (nº 2016.00270708, nº 2016.00995289 e nº 2018.00881553) - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - PA S/N - Assunto: APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES PELA PROCURADORA DE JUSTIÇA ROSA MARIA XAVIER GOMES CARNEIRO, QUANTO AO CUMPRIMENTO DO ART. 9º DA DELIBERAÇÃO Nº 72/2019, REFERENTE AO AFASTAMENTO PARA CURSAR MESTRADO CIENTÍFICO NA ÁREA DE CIÊNCIAS JURÍDICO POLÍTICAS, ESPECIALIDADE E, DIREITOS FUNDAMENTAIS, DA UNIVERSIDADE DE LISBOA, EM PORTUGAL;

5. Processo nº 2019.00210160 (Apenso) - Um volume principal nº (2017.00609036) e dois apenso(s) (nº 2020.00169962) -DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA S/N - Assunto(s): APRESENTAÇÃO PELO PROCURADOR DE JUSTIÇA SÁVIO RENATO BITTENCOURT SOARES SILVA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO, HISTÓRICO ESCOLAR E TÍTULO DE ESPECIALISTA, OBTIDOS NO CURSO DE MESTRADO EM DIREITO DAS CRIANÇAS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, DA UNIVERSIDADE DO MINHO, SEDIADA NA CIDADE DE BRAGA, PORTUGAL;

6. Processo nº 2019.01247630 - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2019.01252172) - COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO - PROMOTORES - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Assunto: APRESENTAÇÃO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA FRANCISCO DE ASSIS MACHADO CARDOSO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO "CRIMEN ORGANIZADO, CORRUPCIÓN Y TERRORISMO", NA UNIVERSIDAD DE SALAMANCA, EM SALAMANCA, ESPANHA, NO PERÍODO DE 15 DE JANEIRO A 31 DE JANEIRO DE 2020;

c. Conselheiro GALDINO AUGUSTO COELHO BORDALLO:

1. Processo nº 2014.00529312 - Um volume principal e cinco apenso(s) (nº 2019.00040275, nº 2016.00983193, nº 2016.00262234, nº 2015.01094045 e nº 2015.00274925) - SETOR DE EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Assunto(s): APRESENTAÇÃO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA FELIPE BARBOSA DE FREITAS RIBEIRO DA CÓPIA DO DIPLOMA, BEM COMO DAS CERTIDÕES DE REGISTRO, CONCLUSÃO E TEOR DE APROVAÇÃO, REFERENTES AO CURSO DE MESTRADO EM DIREITO ADMINISTRATIVO, MINISTRADO PELA UNIVERSIDADE DE LISBOA, EM PORTUGAL;

2. Processo nº 2019.00240171 - CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA S/N - Assunto(s): APRESENTAÇÃO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA MARCELO MUNIZ NEVES DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO COMBATE AO CRIME ORGANIZADO "MÁFIAS, CORRUPÇÃO E TERRORISMO", NA UNIVERSITÀ DI ROMA TOR VERGATA, EM ROMA, NO PERÍODO DE 05 A 17 DE MAIO DE 2019;



d. Conselheira ANNA MARIA DI MASI:

1. Processo nº 2008.00102628 - SETOR DE EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Assunto(s): APRESENTAÇÃO PELO PROCURADOR DE JUSTIÇA MARLON OBERST CORDOVIL DE INFORMAÇÕES SOBRE A ENTREGA DA CÓPIA DA DISSERTAÇÃO, BEM COMO DA CÓPIA DO DIPLOMA E DA ATA DA DEFESA DA DISSERTAÇÃO DE MESTRADO, INTITULADA "RESPONSABILIDADE DO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NAS AÇÕES COLETIVAS: UMA ABORDAGEM SOB A ÓTICA DO ACESSO À JUSTIÇA COMO FORMA DE CONSOLIDAÇÃO DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO", REFERENTE AO CURSO DE MESTRADO EM DIREITO, MINISTRADO PELA UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ, NO RIO DE JANEIRO;

2. Processo nº 2015.00960197 - Dois volumes principais, três apensos (nº 2019.01323720, 2008.00159376, 2019.00704355) e dois anexos. - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Assunto(s): APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO MENSAL PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA ISABELLA PENA LUCAS REFERENTE AO RETORNO DAS ATIVIDADES NO CURSO DE DOUTORADO DA UNIVERSIDADE DE BURGOS, NA ESPANHA;

2. ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO:

2.1. ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO:

a. Conselheiro ANTONIO CARLOS DA GRAÇA DE MESQUITA (Processo referente à substituição da Conselheira Lilian Moreira Pinho):

1. Processo nº 2019.00146207 - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Assunto(s): CECON XXXV - ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO - DRA. CARINA RODRIGUES DE SENNA D'ÁVILA;

b. Conselheira VIVIANE TAVARES HENRIQUES:

1. Processo nº 2019.00715712 - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Assunto(s): CECON XXXV - ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO - DRA. THAÍS RODRIGUES PINHEIRO;

c. Conselheiro GALDINO AUGUSTO COELHO BORDALLO:

1. Processo nº 2019.00715690 - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA 385/19 - Assunto(s): CECON XXXV - ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO - DR. ANDRÉ LUIZ MIRANDA CAVALCANTE;

2. Processo nº 2019.00715956 - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Assunto(s): CECON XXXV - ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO - DR. MARCOS VICTOR SILVA JULIANO;

3. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE ENUNCIADO:

a. Conselheira VERA REGINA DE ALMEIDA:

1. Processo nº 2020.00490922 - GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA S/N - Assunto(s): PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 30/2010 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO;

4. AFASTAMENTO PROVISÓRIO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO:

a. Conselheira ANNA MARIA DI MASI:

1. Processo nº 2020.00304137 - ASSESSORIA EXECUTIVA - CRAAI RIO DE JANEIRO - REP S/N - Assunto(s): AFASTAMENTO PROVISÓRIO DAS FUNÇÕES MINISTERIAIS EXERCIDAS POR MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO;

5. PROCESSOS EM JULGAMENTO PARA RELATAR:

5.1. Pleno:

5.1.1. PROCESSOS DO DIA 03.09.20:

a. Conselheiro DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA:

1. Processo nº 2019.01282993 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - REP S/N - Parte(s): JULIANA OUMANSKY;

b. Conselheira VIVIANE TAVARES HENRIQUES:



1. Processo nº 2018.00998153 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA 433/18 - Parte(s): BEATRIZ BATISTA JOBIM FREIRE, MARIA NAZARÉ DA PONTE FORTUNA E ESHO - EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES S.A. (ADV.: HENRIQUE FIGUEIREDO SIMÕES - OAB/RJ 180528);

c. Conselheira ANNA MARIA DI MASI:

1. Processo nº 2020.00396230 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - REP S/N - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE INDISPONIBILIDADE TÉCNICA PARA INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS DE FIBRA ÓTICA E BANDA LARGA PELAS EMPRESAS NET CLARO E TIM LIVE NO BAIRRO DE IRAJÁ;

5.1.2. PROCESSOS DESTA SESSÃO:

a. Conselheiro MARCELO DALTRO LEITE:

1. Processo nº 2012.00919454 - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 37/11 - Assunto(s): DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO ENCAMINHADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA APRECIACÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COM FULCRO NO ART. 9º-A DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007;

b. Conselheira LILIAN MOREIRA PINHO:

1. Processo nº 2019.01324446 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - REP 149/19 - Parte(s): CAIO MARCELO BRAUER DE FREITAS SAMPAIO E MUNICÍPIO DE RESENDE;

2. Processo nº 2020.00213065 - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - REP S/N - Parte(s): MARCOS ANTÔNIO JULIO;

c. Conselheiro DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA:

1. Processo nº 2019.01175210 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - REP S/N - Parte(s): PAULO SERGIO CHAGAS JUNIOR E AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.;

d. Conselheiro GALDINO AUGUSTO COELHO BORDALLO:

1. Processo nº 2020.00202351 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA I - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - REP S/N - Parte(s): JOSÉ CARLOS BELIZARIO;

e. Conselheira VERA REGINA DE ALMEIDA:

1. Processo nº 2020.00359536 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - NF S/N - Parte(s): JORGE ULISSES MOITINHO DANTAS DA SILVA E OUTROS;

f. Conselheira ANNA MARIA DI MASI:

1. Processo nº 2019.00803293 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 110/19 - Parte(s): ANTÔNIO CAVALIERE GOMES E CONDOMÍNIO VARGEM ALEGRE;

2. Processo nº 2019.01077324 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - NF 33/19 - Parte(s): CAIO MARCELO BRAUER DE FREITAS SAMPAIO, M V S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. E MUNICÍPIO DE RESENDE;

3. Processo nº 2019.01288574 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - REP S/N - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA SOBRE POSSÍVEL FUNCIONAMENTO IRREGULAR DE COMÉRCIO SITUADO À RUA VICTOR DO AMARAL Nº 26, BAIRRO GRADIM, EM SÃO GONÇALO/ RJ ;

5.2. 1ª Turma:

5.2.1. PROCESSOS DO DIA 03.09.20:

a. Conselheiro MARCELO DALTRO LEITE:

1. Processo nº 2009.00334328 - Dois volumes principais e quatro anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 1110/09 - Parte(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL DE VOLTA REDONDA, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO E GILBERTO ALBERNAZ MACHADO;



2. Processo nº 2011.00667398 - Dois volumes principais e um apenso(s) (nº 2011.00268300 com dois volumes) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 405/11 - Parte(s): ALEXANDRE MARCOS MOCAIBER CARDOSO (ADV.: ALEXANDRE MARCOS MOCAIBER CARDOSO - OAB/RJ 47536), HOSPITAL PLANTADORES DE CANA, MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E OUTROS;

3. Processo nº 2014.00394501 - Três volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 35/15 - Assunto(s): VERIFICAR A REGULARIDADE DA CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CONCURSADOS EM 2013, NA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, EM RAZÃO DA POSSÍVEL PRETERIÇÃO POR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA;

4. Processo nº 2018.00222283 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE NILÓPOLIS - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 01/19 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE DESCUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA SEMANAL PELOS CONSELHEIROS TUTELARES;

5. Processo nº 2018.01229713 - Um volume principal e um anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 67/18 - Parte(s): JORGE ARAUJO DE MELO E PREVINI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU;

6. Processo nº 2019.00416766 - Um volume principal e um anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): NOTÍCIA DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 5695/2014;

5.2.2. PROCESSOS DESTA SESSÃO:

a. Conselheiro MARCELO DALTRO LEITE:

1. Processo nº 2016.00223746 - Quatro volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 20/16 - Assunto(s): NOTÍCIA DE IRREGULARIDADES NA ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA;

2. Processo nº 2017.00341837 - Quatro volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 80/17 - Parte(s): APURAR SUPOSTA NOMEAÇÃO DE DIVERSOS SERVIDORES EM CARGO EM COMISSÃO, COM RELAÇÃO DE PARENTESCO COM OUTROS OCUPANTES DE CARGO EM COMISSÃO, PELA PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA;

3. Processo nº 2017.00569238 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 48/18 - Parte(s): GEANDRO SOUZA CANTO, ROBERTO DA SILVA SANTOS E OUTROS;

4. Processo nº 2018.00348518 - Dois volumes principais e um anexo(s) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 45/18 - Parte(s): ORGANIZAÇÃO COMUNITAS E MUNICÍPIO DE NITERÓI;

5. Processo nº 2018.00834786 - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (FAETEC) E RIOCARD TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A. (RIOCARD);

6. Processo nº 2019.01284666 - Um volume principal e um anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 32/19 - Assunto(s): APURAR A VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO CONCURSO PÚBLICO, DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA PERMANENTE NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS - IPMDC;

b. Conselheira LILIAN MOREIRA PINHO:

1. Processo nº 2010.00627680 - Nove volumes principais, quarenta e sete anexo(s) e um apenso(s) (nº 2017.00992262) - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO (ADV.: MATHEUS MARTINS ALVES PEREIRA - OAB/RJ 134510), A&M REFORMAS E SERVIÇOS LTDA. (ADV.: GABRIELL CARVALHO NEVES FRANCO DOS SANTOS - OAB/RJ 135683), CARRAJOLA SERVIÇOS DE PINTURAS E REFORMAS LTDA. (ADV.: FÁTIMA RODRIGUES - OAB/RJ 871310) E OUTROS;

2. Processo nº 2011.00738249 - Três volumes principais e dezoito anexo(s) - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): ORIENTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., HENRIQUE ALBERTO SANTOS RIBEIRO E ÂNGELO MONTEIRO PINTO;



3. Processo nº 2015.00390824 - Cinco volumes principais e um anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 08/15 - Parte(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAEPOL;

c. Conselheira VIVIANE TAVARES HENRIQUES:

1. Processo nº 2008.00218619 - Quatro volumes principais e vinte e dois anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 12/08 - Parte(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONSISTENTE NO DESVIO DE VERBAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE MACAÉ, NO ANO DE 2008;

2. Processo nº 2013.01100678 - Três volumes principais, vinte e dois anexo(s) e dois apenso(s) (nº 2018.00629672 e nº 2017.01227832) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 51/13 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PELO MUNICÍPIO DE JAPERI (ADV.: JORGE ORLANDO FERREIRA DA COSTA - OAB/RJ 29477);

3. Processo nº 2014.00186990 - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 47/14 - Parte(s): BAZOTI E SOTTANI MARMORARIA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. E L J LOPES COMÉRCIO DE PEDRAS E MÁRMORES LTDA.;

4. Processo nº 2017.01178215 - Quatro volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 197/17 - Parte(s): LOGUS AMBIENTAL LTDA. E MUNICÍPIO DE ITALVA;

5. Processo nº 2018.00318747 - Dois volumes principais e um anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 32/18 - Parte(s): TOMMY DOS SANTOS PIRES E PROFESSORES DA CHAPA 2 - CIEP CHÃO DE ESTRELAS;

6. Processo nº 2018.00750961 - Seis volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 05/18 - Parte(s): FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE DO BRASIL (ADV.: RENATO OZELLA - OAB/RJ 58410) E OUTROS;

d. Conselheira VERA REGINA DE ALMEIDA:

1. Processo nº 2013.00589764 - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA - IC 45/19 - Parte(s): TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA., MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E OUTROS; CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PP S/N - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTOS MAUS TRATOS, PERSEGUIÇÕES E DISCRIMINAÇÕES A FUNCIONÁRIOS DA FUNDAÇÃO LEÃO XIII;

2. Processo nº 2017.01034791 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA I - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 55/17 - Parte(s): ANA LÚCIA BATISTA CAVALCANTE, IVO LOBATO DOS SANTOS E MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA;

3. Processo nº 2019.00787502 - Três volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS;

5.3. 2ª Turma:

5.3.1. PROCESSOS DO DIA 03.09.20:

a. Conselheira ANNA MARIA DI MASI:

1. Processo nº 2012.01594476 - Doze volumes principais e sete apenso(s) (nº 2020.00183809, nº 2020.00183788, nº 2020.00183782, nº 2020.00183780, nº 2020.00183777, nº 2020.00183775 e nº 2020.00183753) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 24/19 - Parte(s): FRANCISCO COSTA ENTRAGO (ADV.: JOSÉ LUIZ BAPTISTA TEIXEIRA - OAB/RJ 74287), LETICIA ALVES PEREIRA ENTRAGO, MARCELO VIVIANI GONÇALVES (ADV.: AFONSO DESTRI - OAB/RJ 80602 E OUTROS) E OUTROS;

2. Processo nº 2015.01294408 - Dois volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 213/15 - Parte(s): MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS, CAMPOS TEK PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. E TALIMAQ CONSTRUTORA LTDA.;

3. Processo nº 2017.00552318 - Dois volumes principais e um apenso(s) (nº 2019.00726984) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 479/17 - Parte(s): GILBERTO SILVA PALMARES E ESTADO DO RIO DE JANEIRO;

4. Processo nº 2018.01047163 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 07/19 - Parte(s): RITA DE CÁSSIA BRITO CASTANHA;



5. Processo nº 2020.00333857 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE SÃO JOÃO DE MERITI - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 01/20 - Parte(s): SIMONE PEREIRA DE SOUZA;

5.3.2. PROCESSOS DESTA SESSÃO:

a. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA:

1. Processo nº 2018.00814788 - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 15/19 - Assunto(s): APURAR EVENTUAL EVOLUÇÃO PATRIMONIAL INCOMPATÍVEL E LAVAGEM DE DINHEIRO POR EX-DIRETOR PRESIDENTE DA ANGRAPREV;

2. Processo nº 2018.01229650 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 04/19 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DO ART. 119 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MESQUITA, EM RAZÃO DO NÃO ENCAMINHAMENTO À CÂMARA MUNICIPAL, BIMESTRALMENTE, DE DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA DOS ANOS DE 2017/2018, A NÃO DISPONIBILIZAÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS APÓS O INÍCIO DA SESSÃO LEGISLATIVA E A NÃO REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS AO LONGO DE 18 MESES DE GOVERNO;

3. Processo nº 2019.00001572 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 08/19 - Parte(s): LEÍZA APARECIDA DE ALCÂNTARA ESTEVES, SILVESTRE JOSÉ GIRONI E MUNICÍPIO DE VARRE-SAI;

4. Processo nº 2019.00533117 - Um volume principal e um anexo(s) - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR SUPOSTO RECEBIMENTO DE VANTAGENS INDEVIDAS POR AGENTES PÚBLICOS POR INTERMÉDIO DE PATROCÍNIO CONCEDIDO A PORTAL DE INTERNET WEB-RESOL PARA FAVORECIMENTO DE EMPRESAS CONTRATADAS PELA COMPANHIA DE LIMPEZA URBANA DO RIO DE JANEIRO;

5. Processo nº 2019.00815321 - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PP S/N - Parte(s): SINDPOL/RJ - SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO;

b. Conselheira ANNA MARIA DI MASI:

1. Processo nº 2018.01140163 - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 60/18 - Parte(s): NILSON PROVENÇANO E PREVINI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU;

c. Conselheiro DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA:

1. Processo nº 2017.00155844 - Dois volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 48/17 - Parte(s): GLEYDIANE DE BARROS FERRAZ, LUZIMAR DA SILVA GAMA VALADÃO, MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS E OUTROS;

2. Processo nº 2017.00820695 - Um volume principal e um anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 150/17 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA SOBRE SUPOSTA IRREGULARIDADE NO RECEBIMENTO DE VANTAGENS PECUNIÁRIAS POR SERVIÇOS NÃO EFETIVAMENTE PRESTADOS AO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA;

3. Processo nº 2018.00228559 - Quatro volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - PI S/N - Parte(s): MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA E S. SOUZA ALMEIDA SOM E ILUMINAÇÃO LTDA.;

d. Conselheiro GALDINO AUGUSTO COELHO BORDALLO:

1. Processo nº 2008.00165676 - Três volumes principais e doze anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 206/09 - Assunto(s): APURAR A LEGALIDADE, ECONOMICIDADE E REGULARIDADE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL DAS CONTRATAÇÕES DE FORNECIMENTO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUAISQUER NATUREZAS, REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE TANGUÁ E DETERMINADAS SOCIEDADES EMPRESÁRIAS.

2. Processo nº 2013.00290915 - Três volumes principais e quatro anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): COPA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. E DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ;



3. Processo nº 2017.01130768 - Dois volumes principais e três anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 49/17 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM VIAGENS PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO DE VEREADORES E SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO;

4. Processo nº 2018.00322179 - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL SUPERFATURAMENTO NA INDENIZAÇÃO DE BENFEITORIAS REALIZADAS NO TERRENO COMUNIDADE VILA AUTÓDROMO;

5. Processo nº 2018.01131984 - Um volume principal e um anexo(s) - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO - DES - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 05/18 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ILEGALIDADE, COMETIDA PELO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA, EM RAZÃO DA NÃO APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO CONSTITUCIONAL NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO.

6. ASSUNTOS GERAIS.

AVISO

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** AVISA a todos os interessados que as demandas destinadas à Chefia Institucional ou à Procuradoria-Geral de Justiça devem ser encaminhadas ao endereço eletrônico ass.executiva@mprj.mp.br.

NOTIFICAÇÕES PARA PROPOSTA DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (ANPP)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Madureira e Jacarepaguá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR o investigado **ISAIAS BAHIA FILHO**, identidade nº 110159993, nos autos do Procedimento nº 029-2772/2012, para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça, através do e-mail 1piptermja@mprj.mp.br, a fim de marcação de oitiva por meio eletrônico, a ser realizada em data posteriormente agendada, para fins de formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de defensor, sendo certo que a não realização de oitiva por meio eletrônico na data a ser agendada importará na rejeição do acordo, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Zona Sul e Barra da Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a investigada **TAIANA SOUZA DE OLIVEIRA**, CPF nº 139.592.787-13, nos autos do Inquérito Policial nº 016-04181/2010, para comparecimento à Sede da Promotoria de Justiça situada na Rua José de Figueiredo, nº 320, Bloco 02, Grupos 103/104, Condomínio de Empresas Office House, no dia 24/09/2020, às 16:30h, para fins de formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

A notificada deverá estar acompanhada de defensor, sendo certo que seu não comparecimento na data aprazada importará na rejeição do acordo, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Zona Sul e Barra da Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR o investigado **JAKYSON OLIVEIRA SOUZA**, identidade nº 21513357-0, nos autos do Inquérito Policial nº 016-04500/2020, para comparecimento à Sede da Promotoria de Justiça situada na Rua José de Figueiredo, nº 320, Bloco 02, Grupos 103/104, Condomínio de Empresas Office House, no dia 19/10/2020, às 14:00h, para fins de formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de defensor, sendo certo que seu não comparecimento na data aprazada importará na rejeição do acordo, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

RECUSAS DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (ANPP)



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 20ª Vara Criminal da Capital, vem **COMUNICAR** ao investigado **ALEF JÚNIO BARBOSA DE OLIVEIRA**, identidade nº 298271495, que, nos autos do Processo nº 0177428-63.2020.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Barra do Piraí, vem **COMUNICAR** à investigada **HELENA DE SOUZA TEÓFILO**, identidade nº 306624230, que, nos autos do Procedimento nº 0013692-62.2020.8.19.0066, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica a investigada, ainda, a contar desta publicação, cientificada da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 20ª Vara Criminal da Capital, vem **COMUNICAR** ao investigado **LUIS ALBERTO MARTINEZ**, que, nos autos do Processo nº 0177625-18.2020.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 20ª Vara Criminal da Capital, vem **COMUNICAR** ao investigado **FLAVIO OURIQUES VASCONCELOS**, identidade nº 09485615-0, que, nos autos do Processo nº 0180116-95.2020.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 20ª Vara Criminal da Capital, vem **COMUNICAR** ao investigado **CARLOS HENRIQUE COSME**, identidade nº 28938210-3, que, nos autos do Processo nº 0175305-92.2020.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Barra do Piraí, vem **COMUNICAR** ao investigado **MARCO ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA**, identidade nº 245297213 - DETRAN, que, nos autos do Procedimento nº 0014081-47.2020.8.19.0066, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Três Rios, vem **COMUNICAR** ao investigado **HENRIQUE YURI DE SOUSA SILVA**, identidade nº 33344347-1, CPF nº 701.281.554-00, que, nos autos do Procedimento nº 0171997-48.2020.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.



Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Três Rios, vem COMUNICAR ao investigado **DIEGO GOMES MATEUS**, identidade nº 28943571-1, que, nos autos do Procedimento nº 0169541-28.2020.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Três Rios, vem COMUNICAR ao investigado **PAULO PEREIRA DA COSTA FILHO**, identidade nº 8910767-6, CPF nº 521.303.047-53, que, nos autos do Procedimento nº 0171992-26.2020.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Três Rios, vem COMUNICAR ao investigado **THOMAS LIMA DA SILVA**, identidade nº 31330332-6, CPF nº 058.646.517-02, que, nos autos do Procedimento nº 0166530-88.2020.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Três Rios, vem COMUNICAR ao investigado **ISMAEL PIRES**, identidade nº 7655093-8, CPF nº 976.555.057-91, que, nos autos do Procedimento nº 0161564-82.2020.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Três Rios, vem COMUNICAR ao investigado **ALEXANDRE RAYMUNDO GOMES**, identidade nº 12699097-7, CPF nº 090.645.847-10, que, nos autos do Procedimento nº 0164886-06.2020.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Três Rios, vem COMUNICAR ao investigado **CLELSON DE OLIVEIRA SILVA**, identidade nº 1231686-1, CPF nº 119.938.537-90, que, nos autos do Procedimento nº 0166891-08.2020.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Três Rios, vem COMUNICAR à investigada **MALVINA ROSA LIMA LEITE**, identidade nº 21640395-6, CPF nº 116.130.617-06, que, nos autos do Procedimento nº 0166891-08.2020.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de



formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica a investigada, ainda, a contar desta publicação, cientificada da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal da Área Méier e Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro – Centro, vem COMUNICAR ao investigado **AILTON DE AZEVEDO**, identidade nº 65523383 - SSP/DETRAN, CPF nº 61321168772, que, nos autos do Procedimento nº 024-05449/2012, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP Nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº 2020.00507941.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtccog@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISOS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 83/2020**

PROCESSO SEI Nº 20.22.0001.0005473.2020-82

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 05/10/2020, às 14h.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de suporte técnico dos *Storages Unit 450F* e *Switches Brocade DS6620* – DELL/EMC, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

LOCAL DA LICITAÇÃO: Exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Comprasnet – SIASG, na página <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

OBSERVAÇÃO: As interessadas em participar da presente licitação deverão obter o Edital e seus Anexos no período compreendido entre os dias 23/09/2020 e 02/10/2020, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> ou no portal da transparência do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, <http://transparencia.mprj.mp.br/licitacoes-contratos-e-convenios/licitacoes>.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** COMUNICA que, no dia 18 de setembro de 2020, foi homologada a licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 68/2020**, processada pelo sistema de registro de preços.

Processo SEI nº 20.22.0001.0011838.2020-14

OBJETO: Aquisição de divisórias de mesa em acrílico para proteção salivar.

Adjudicatária: RS2 Publicidade Ltda.

Valor unitário: R\$ 179,48.

Endereço na Internet: <http://www.mprj.mp.br>

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO



EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 6/2020

A **CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Portaria CGMP nº 895, de 16 de novembro de 2016, **COMUNICA** aos interessados que serão realizadas correições ordinárias, de forma remota, em 8 de outubro de 2020, nos seguintes órgãos de execução: 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Nova Friburgo; 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Nova Friburgo; Promotoria de Justiça junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal de Nova Friburgo; Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Nova Friburgo; Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Nova Friburgo; Promotoria de Justiça de Família de Nova Friburgo; Promotoria de Justiça de Família, da Infância e da Juventude de Nova Friburgo; Promotoria de Justiça Cível de Nova Friburgo; 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Friburgo; e 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Friburgo.

Os Promotores de Justiça em exercício nos órgãos relacionados deverão providenciar a fixação de cópia do presente edital, até quarenta e oito horas da data fixada para o ato, em mural na sede da Promotoria de Justiça e do Fórum, em local que possibilite amplo conhecimento do público.

AVISOS

A **CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, **AVISA** aos Promotores de Justiça que a correição ordinária na Promotoria de Justiça de Mangaratiba, agendada anteriormente para o dia 13 de outubro de 2020, foi transferida para o dia 26 de novembro de 2020.

(Aviso da Corregedoria-Geral nº 27/2020)

A **CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** **COMUNICA** aos Promotores de Justiça o cronograma de correições ordinárias em órgãos de execução das comarcas da capital e do interior marcadas para os meses de outubro, novembro e dezembro de 2020:

OUTUBRO 2020	
08/10/2020	1ª Promotoria de Justiça Criminal de Nova Friburgo
	2ª Promotoria de Justiça Criminal de Nova Friburgo
	Promotoria de Justiça junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal de Nova Friburgo
	Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Nova Friburgo
	Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Nova Friburgo
	Promotoria de Justiça de Família de Nova Friburgo
	Promotoria de Justiça de Família, da Infância e da Juventude de Nova Friburgo
	Promotoria de Justiça Cível de Nova Friburgo
	1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Friburgo
	2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Friburgo
14/10/2020	1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Pádua
	2ª Promotoria de Justiça de São João da Barra
15/10/2020	1ª Promotoria de Justiça junto ao I Tribunal do Júri da Capital
	2ª Promotoria de Justiça junto ao I Tribunal do Júri da Capital
	Promotoria de Justiça junto à 11ª Vara Criminal da Capital
	Promotoria de Justiça junto à 14ª Vara Criminal da Capital
	Promotoria de Justiça junto à 16ª Vara Criminal da Capital
	Promotoria de Justiça junto à 17ª Vara Criminal da Capital
	Promotoria de Justiça junto à 19ª Vara Criminal da Capital
	Promotoria de Justiça junto à 20ª Vara Criminal da Capital
	Promotoria de Justiça junto à 21ª Vara Criminal da Capital
	Promotoria de Justiça junto à 23ª Vara Criminal da Capital
	Promotoria de Justiça junto à 28ª Vara Criminal da Capital
	Promotoria de Justiça junto à 29ª Vara Criminal da Capital
	Promotoria de Justiça junto à 31ª Vara Criminal da Capital
	Promotoria de Justiça junto à 32ª Vara Criminal da Capital
	Promotoria de Justiça junto à 33ª Vara Criminal da Capital
Promotoria de Justiça junto às Turmas Recursais Criminais da Capital	
Central de Audiências de Custódia da Comarca da Capital	



22/10/2020	Promotoria de Justiça de Conceição de Macabu
	Promotoria de Justiça de Santa Maria Madalena
	Promotoria de Justiça de São Sebastião do Alto
	Promotoria de Justiça de Trajano de Moraes
29/10/2020	1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital
	2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital
	3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital
	4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital
	5ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital
	6ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital
	7ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital
	8ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital
	Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e da Juventude Infracional da Capital
NOVEMBRO	
10, 11 e 12/11/2020	1ª Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal de Campos dos Goytacazes
	2ª Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal de Campos dos Goytacazes
	Promotoria de Justiça junto à 2ª Vara Criminal de Campos dos Goytacazes
	PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
	Promotoria de Justiça junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Criminal de Campos dos Goytacazes
	1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Campos dos Goytacazes
	2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Campos dos Goytacazes
	Central de Audiências de Custódia da Comarca de Campos Goytacazes
	1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Campos dos Goytacazes
	2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Campos dos Goytacazes
	Promotoria de Justiça Cível de Campos dos Goytacazes
	Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara de Família de Campos dos Goytacazes
	Promotoria de Justiça junto à 2ª Vara de Família de Campos dos Goytacazes
	Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara de Família de Campos dos Goytacazes
	1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes
	2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes
	3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes
	Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e da Juventude de Campos dos Goytacazes
	Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa Com Deficiência do Núcleo Campos dos Goytacazes
	Promotoria de Justiça Criminal de São Fidélis
	Promotoria de Justiça Cível de São Fidélis
17, 18 e 19/11/2020	1ª Promotoria de Justiça Criminal de Barra Mansa
	2ª Promotoria de Justiça Criminal de Barra Mansa
	Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Barra Mansa
	Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Barra Mansa
	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DE BARRA MANSÁ
	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DE BARRA MANSÁ
	Promotoria de Justiça junto ao Juizado Especial Adjunto Criminal de Resende e de Investigação Penal de Resende, Itatiaia, Porto Real e Quatis
	Central de Audiências de Custódia da Comarca de Volta Redonda
	3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Volta Redonda
24, 25 e 26/11/2020	Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal de Duque de Caxias
	Promotoria de Justiça junto à 2ª Vara Criminal de Duque de Caxias
	Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal de Duque de Caxias
	1ª Promotoria de Justiça junto à 4ª Vara Criminal de Duque de Caxias
	2ª Promotoria de Justiça junto à 4ª Vara Criminal de Duque de Caxias
	Promotoria de Justiça junto ao Juizado Especial Criminal de Duque de Caxias
	Promotoria de Justiça junto ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Duque de Caxias
	1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Duque de Caxias
	2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Duque de Caxias
	3ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Duque de Caxias
	Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara de Família de Duque de Caxias



	Promotoria de Justiça junto à 2ª Vara de Família de Duque de Caxias
	Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara de Família de Duque de Caxias
	Promotoria de Justiça junto à 4ª Vara de Família de Duque de Caxias
	1ª Promotoria de Justiça Cível de Duque de Caxias
	2ª Promotoria de Justiça Cível de Duque de Caxias
	1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Duque de Caxias
	2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Duque de Caxias
	3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Duque de Caxias
	2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana I
	Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação do Núcleo Duque de Caxias
	Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência do Núcleo Duque de Caxias
26/11/2020	Promotoria de Justiça de Mangaratiba
DEZEMBRO	
08, 09 e 19/12/2020	Promotoria de Justiça de Família de Mesquita
	Promotoria de Justiça Cível e de Família de Queimados
15, 16 e 17/12/2020	GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO – GAEDUC

(Aviso da Corregedoria-Geral nº 28/2020)

A **CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, AVISA aos Promotores de Justiça que os efeitos da Portaria CGMP nº 45, de 07 de abril de 2020, que determina a realização das correições ordinárias exclusivamente por meio virtual, ficam prorrogados por tempo indeterminado, em razão das medidas temporárias necessárias para prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19).

(Aviso da Corregedoria-Geral nº 29/2020)